Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro - Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br - administracao@camarasarzedo.mg.gov.br

EMENDAS DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº48/2021

EMENDA Nº 01

Suprima-se a palavra permanente da ementa do Projeto de Lei nº 48/2021:

"**Art. 1º** A ementa do Projeto de Lei 48/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Institui o Programa de Reforço Escolar "Esforçar, Recuperar e Vencer" aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino de Sarzedo".

EMENDA Nº 02

Suprima-se a palavra permanente do *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 48/2021:

"**Art. 1º** O *caput* do art. 1º do Projeto de Lei 48/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Reforço Escolar "ESFORÇAR, RECUPERAR E VENCER" a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino".

EMENDA Nº 03

Suprima-se a palavra permanente do *caput* do art. 3º do Projeto de Lei nº 48/2021:

"**Art. 1º** O *caput* do art. 3º do Projeto de Lei 48/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3º** "O Programa "ESFORÇAR, RECUPERAR E VENCER" deverá ter acompanhamento presencial do profissional com o aluno,

salvo em período de pandemia (suspensão das aulas presenciais) o programa poderá ser realizado à distância com acompanhamento em tempo real.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 14 de setembro de 2021.

Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ

Antônio Lucena Alves
Relator CCJ

Gabriele Valeska Henriques
Membro (suplente) da CCJ